

ATA III – DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (OBRAS III), DESTINADA AO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO E IMPUGNAÇÕES REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA (INTERNACIONAL) Nº 10/2020 - RELANÇAMENTO, PROCESSO Nº 042-5155-2019–SEMEC. CONCORRÊNCIA PÚBLICA (INTERNACIONAL) Nº 10/2019 - RELANÇAMENTO

Aos 10 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às 09h00min na sede da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos- SEMA, em Teresina-Piauí, reuniu-se a CPL/Obras III nomeada pelo Decreto nº 20.431, de 05/01/2021; Decreto nº 20.524, de 26/01/2021; Decreto nº 20.690, de 05/03/2021 e Decreto nº 20.695, de 03/03/2020 – Gabinete do Prefeito, composta pelos membros Manoell Teixeira Absolon, Fabiana Costa do Nascimento, Josué Lopes Batista e Oscar Briozo do Nascimento Filho, sob a presidência do primeiro, para registrar e comunicar o resultado da análise e julgamento do Recurso Administrativo, oferecida à Concorrência Pública (Internacional) Nº 10/2020 - Relançamento, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para construção de escola de ensino fundamental de tempo integral – Escola Municipal Ambiental 15 de Outubro, com 24 salas de aula incluindo ginásio poliesportivo, localizada no Parque da Cidade, Avenida Duque de Caxias, 3470, Água Mineral, zona Norte do município de Teresina – PI. Foi interposto Recurso Administrativo, de forma tempestiva, no dia 15/04/2021, pela empresa R MELO CONSTRUTORA LTDA. contra a decisão desta Comissão que INABILITOU a referida empresa no certame (Fase Habilitação). Informamos ainda que não houve pedido de impugnação ao recurso interposto. No Recurso a empresa alega que *apresentou todos os documentos de habilitação exigidos conforme o item 8.2 do Edital. Sendo surpreendida ao ser inabilitada sob a justificativa de que não foi apresentada sua Certidão de Regularidade com a Receita Federal 8.2.2.2 dentro da validade. Ademais, a Comissão Permanente de Licitação declarou a recorrente inabilitada, também sob a justificativa de que não foram apresentados os documentos referentes à sua qualificação técnica no que concerne aos itens 1,11 e 14 das parcelas de maior relevância, conforme extraído da ATA II.* Dito isto, esta Comissão, após análise técnica do Recurso Administrativo interposto, deliberou que a empresa R MELO CONSTRUTORA LTDA. apresentou nos documentos de habilitação exigidos conforme o item 8.2.2.2. “b” do Edital, sua Certidão de Regularidade com a Receita Federal dentro da validade, conforme consta nas fls. 2908 e 2908-v. Ademais, após análise técnica do setor de Engenharia da Sema, quanto à sua qualificação técnica no que concerne aos itens 1,11 e 14 das parcelas de maior relevância, constatou-se que a empresa R MELO CONSTRUTORA LTDA. apresentou certidão de acervo técnico de serviços compatíveis com os itens de maior relevância do edital. Pelo exposto, com base na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.581/2011, nos princípios da autotutela, do julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório, esta Comissão decidiu pelo DEFERIMENTO do Recurso Administrativo apresentado, reconsiderando sua decisão e HABILITANDO a EMPRESA R MELO CONSTRUTORA LTDA. Essa decisão foi devidamente ratificada pela autoridade superior competente, Sr. Leonardo Silva Freitas, Secretário de Administração e Recursos Humanos de Teresina-PI, no documento JULGAMENTO DOS RECURSO E IMPUGNAÇÕES. Informamos que o inteiro teor desta Ata e do Julgamento dos Recursos e Impugnações encontram-se disponíveis nesta CPL, sediada na SEMA à Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, CEP nº 64.000-070, Teresina-PI e no

  
flr  
Q

seguinte endereço eletrônico <https://sema.pmt.pi.gov.br/> CONSIDERANDO a necessidade de evitar aglomerações para prevenir a disseminação do Novo Corona vírus, a **sessão pública de abertura das Propostas de Preços será realizada por meio de ferramenta eletrônica, no dia 13/05/2021**, sendo que o link para participação deverá ser solicitado exclusivamente pelo e-mail: [comissaoobras3.sema@pmt.pi.gov.br](mailto:comissaoobras3.sema@pmt.pi.gov.br). Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelos Membros desta Comissão. Teresina (PI), 10 de maio de 2021.

**COMISSÃO:**

- 1) Manoell Teixeira Absolon (Presidente): *Manoell Teixeira Absolon*
- 2) Fabiana Costa do Nascimento (Membro): *Fabiana Costa do Nascimento*
- 3) Josué Lopes Batista (Membro): *Josue Lopes Batista*
- 4) Oscar Briozo do Nascimento Filho (Membro): *Oscar Briozo do N. Filho*